



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se da locação de espaço para evento, situado na LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE II, em Formosa/GO, no endereço Rua Heitor Vila Lobos nº 60 – Jardim Califórnia, para o dia 27 de novembro de 2026, a partir das 19:00, com capacidade para até 800 (oitocentas) pessoas. Incluindo materiais previstos em sua proposta de preços.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, disponibilizando o espaço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Locação de espaço para evento, situado na LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE II, em Formosa/GO, no endereço Rua Heitor Vila Lobos nº 60 – Jardim Califórnia, para o dia 27 de novembro de 2026, a partir das 19:00, com capacidade para até 800 (oitocentas) pessoas. Incluindo materiais previstos em sua proposta de preços.	dia	01

2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

2.1. A locação do espaço justifica-se pela necessidade de homenagear personalidades e cidadãos Formosense no final do exercício financeiro de 2026, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026.

2.2. A solenidade abrangerá as seguintes homenagens, no mesmo evento:

- a) “Honraria Guarda Municipal Destaque do Ano”.
- b) “Honraria Policial Técnico Científico Destaque do Ano”.
- c) “Honraria Policial Penal Destaque do Ano”.
- d) “Honraria Policial Militar Destaque do Ano”.
- e) “Honraria Policial Civil Destaque do Ano”.
- f) “Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano”.
- g) “Honraria ao Mérito Itiquira”.
- h) “Título Cidadão Formosense”.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000081

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74, V, define que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

3.4. Em atendimento ao art. 74, § 5º, da Lei 14.133/2021, esclarecemos e informamos o seguinte:

- a) Por se tratar de locação do espaço por apenas um dia e, ainda, considerando não ser imprescindível às necessidades de utilização, não foi realizada a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação e dos custos de adaptações.
- b) A Câmara Municipal de Formosa certifica, nesse momento, que inexistente imóvel público vago ou ocupado neste município que atenda o objeto;
- c) O imóvel a ser locado por um dia é o único disponível na Cidade de Formosa-GO que atenda à realização do evento, tendo em vista o seu tamanho, estado de conservação, localização e materiais de apoio disponíveis.



4. RAZÃO DE ESCOLHA DO ESPAÇO:

4.1. A escolha desse espaço se deve ao fato de que é o único que atendeu à realização do evento, tendo em vista o seu tamanho, estado de conservação, materiais de apoio disponíveis, capacidade e matérias de apoio disponíveis.

4.2. Ademais, além do espaço a ser locado, será disponibilizado no valor da locação mesas, cadeiras, fogões, geladeira industrial, freezers e fornos, bem como demais itens descritos na proposta de preços da empresa.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. O valor da locação para um dia de evento, iniciando as 19:00h do dia 27 de novembro de 2026 e ficando disponível até às 19:00h do dia seguinte, inclusos todos os materiais descritos na proposta de preços, ficou em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valores normais praticados pela LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE II e pelo mercado para eventos dessa natureza e magnitude.

5.2. Para fins de verificação de preços, foram realizadas pesquisas de preços para locação realizadas por outro município goiano, mesmo que esses locais não atenderiam aos objetivos desta Câmara Municipal, principalmente pelo tamanho do espaço, vejamos:

♦ Locação de espaço para evento em Itumbiara, capacidade para 200 participantes.....R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6. DO CONTRATO:

6.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões de qualquer instrumento público dessa natureza e contendo as regras e condições previstas neste termo de referência.

6.2. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

6.3. A vigência do contrato será de 01 (hum) mês, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

Imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza a execução, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.5. O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O serviço será executado conforme a ordem de prestação de serviço.

6.7. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.7.1. Será realizada a contratação conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

6.8. RECEBIMENTO:

6.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

6.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem ao serviço prestado.

6.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a serviço do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000084

6.8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. SUBCONTRATAÇÃO:

6.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9.2. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

6.9.3. Em que pese a Lei 14.133/2021 permita a subcontratação a terceiro de partes da obra ou serviço, não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa contratada deve ser responsável pela execução total do contrato, garantindo que todos os serviços sejam entregues conforme as especificações e prazos estabelecidos.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço locação, gastos com energia elétrica, água e limpeza prévia e posterior, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.2. O espaço deverá estar disponível um dia antes do evento, totalmente limpo e organizado.

7.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais descritos na proposta de preços, incluindo locação mesas, cadeiras, fogões, geladeira industrial, freezers e fornos, em quantidades descritas a seguir:

- a) 88 (oitenta e oito) jogos de mesas redondas com 08 (oito) cadeiras;
- b) 04 (quatro) fogões industriais, com gás;
- c) 01 (uma) geladeira industrial;
- d) 02 (dois) freezers;
- e) 02 (dois) fornos industriais;
- f) 02 (duas) pessoas na limpeza dos banheiros;
- g) 10 (dez) mesas pequenas de madeira (buffet);
- h) 02 (duas) cervejeiras;

7.4. O espaço deverá ficar disponível até o dia seguinte ao evento, até as 19:00h.

8. GARANTIAS:

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas de forma convencional, dada a qualquer serviço de mesma natureza.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br [5]



9.1. Da contratada:

- 9.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, qualidade, dias, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito.
- 9.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços – locação do espaço, responsabilizando-se pela limpeza e organização do espaço.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 9.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 9.1.11. Verificar e conferir a boa funcionalidade das saídas de emergência e dos extintores de incêndio.
- 9.1.12. Vistoriar e garantir a situação das estruturas do prédio, para evitar o risco de desabamento, choques elétricos ou incêndios.

9.2. Da Câmara Municipal de Formosa:

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços – disponibilização e organização do espaço a ser locado, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues ou postos à disposição da Administração, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços solicitados.

9.2.4. Solicitar a interrupção, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.8. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.

9.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a regular prestação dos serviços pelo contratado.

10. PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na entrega do espaço limpo, organizado e higienizado, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço total contratado após ultrapassado o prazo de duas horas de atraso, ou no caso de não prestação do serviço, ou prestação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida



sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

11.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a locação do espaço serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/2021, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Técnica:

a) Alvará de Funcionamento do espaço, expedido pelo órgão competente, inclusive dos bombeiros.

ii) Habilitação Jurídica:

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou



na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1. Os recursos orçamentários necessários à locação do espaço, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, na natureza da despesa 3.3.90.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e na seguinte dotação orçamentária:

♦ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.39-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do aluguel será pago conforme proposta, sendo 20% (vinte) por cento no ato da assinatura do contrato e o restante até 10 (dez) dias antes do evento, tendo em vista garantir a reserva do espaço na data solicitada, pois nesse período do ano ocorre muitos eventos, formaturas e confraternizações.

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES:

14.1. O contrato terá vigência inicial de 01 (hum) mês, a contar de sua publicação integral no PNCP, podendo ser prorrogado conforme interesses das partes e respeitando os ditames da Lei 14.133/2021.

14.2. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15. CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 e 138 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. A extinção do contrato poderá se dar nos previstos no art. 138 e art. 138 § 2, da Lei 14.133/2021, a extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138 e a correta consequências previstas no art. 139 ambos da Lei 14.133/2021.

16. PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO:

16.1. Declaro que houve o cumprimento do princípio da segregação de função art. 7 Caput da Lei 14.133/2021.

17. ESTUDO TÉCNICO - PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

17.1. Em decorrência de se tratar de locação de imóvel para evento, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Formosa/GO, 25 de agosto de 2026.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORA